



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4799, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoriedade de adoção do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando o resultado do estudo e levantamento técnico da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do Siafic que avaliou além do Siafic (Contabilidade) também os sistemas estruturantes atualmente utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

Considerando que a Prefeitura Municipal e os entes, sendo, o Fundo de Previdência Social do Município de Caçapava e FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava se utilizam do software do mesmo prestador de serviços, qual seja, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal;

Considerando que o software da empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal foi avaliado e encontra-se adequado, demonstrando o pleno atendimento das funcionalidades exigidas para a implantação do Siafic;

Considerando que todos os entes federativos deverão cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023,





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETA

Art. 1º. Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Caçapava, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

Art. 2º. Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais, a contratação deverá ser realizada através de rateio das despesas para cada ente e órgãos dos poderes públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de abril de 2022.



PÉTALA GONÇALVES LACERDA

PREFEITA MUNICIPAL

